



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como CONTRATANTE e a empresa **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, situada na Praça Professor Cornélio Netto, nº100, Paty do Alferes, RJ, inscrita no CNPJ /MF sob nº 14.671.516/0001-72, denominada simplesmente CONTRATADA,, tendo em vista o que consta no Processo nº 5625/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento – Abrigo Municipal e Instituição de Dependência Química – Prodeq.

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 14/11/2025 a 13/05/2026 , podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 12.225,40 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 146.704,86 (Cento e quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrente do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	32.01.08.244.0014.2873 33390.30.00.00.00	1660



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem indenização à parte Contratada, caso seja celebrada uma nova contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 14 de novembro de 2025.

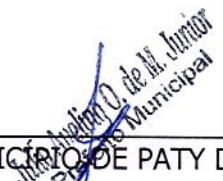
6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

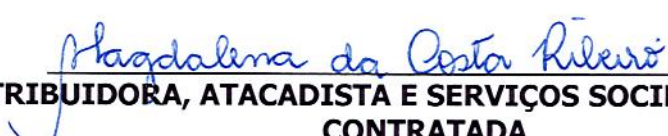
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paty do Alferes, 11 de NOVEMBRO de 2025.


MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CONTRATADA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4636 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 05/12/25

RUBRICA E MATRÍCULA
Mendeléia de S. S. M. Jesus
Secretaria da Divisão de Licitações
e Contratos
Mat. 1831/02